



## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.061, DE 2021.**

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

### **EMENDA N°**

Dê-se ao § 1º do art.39 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 39 .....

§ 1º Para a efetivação de que trata o caput, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade, atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela prefeitura, nos termos do regulamento.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

Da análise do texto da Medida Provisória, depreendemos que as medidas estão bastante concentradas no âmbito do governo federal.

Nossa emenda tem como objetivo trazer a responsabilidade para as esferas municipais, vez que entendemos que qualquer programa que tenha por escopo garantir uma renda mínima deve contar com o auxílio municipal.

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2021.

**Deputado HILDO ROCHA**  
**MDB/MA**